

Rob

PORTARIA Nº 005/2026
PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

Parágrafo Único: A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

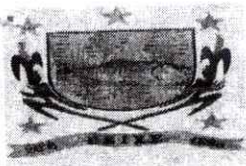
- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI** - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA** - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025

II - KEILA BATISTA CORDEIRO - Diretora de Orçamento - Decreto nº 053/2025 Apoio:

- **BRENO BREITENBACH** - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA** - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º. A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do



R09

planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.


Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.


Adivani Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

R10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 020/2026

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe-TO.

3. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e analisar a solução mais adequada para atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida.

O presente ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, fornecendo os subsídios necessários à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de realizar serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe-TO, com o objetivo de reduzir e prevenir problemas recorrentes ocasionados pelo acúmulo e escoamento inadequado das águas das chuvas, tais como alagamentos, erosões, comprometimento do pavimento, formação de lama, dificuldade de mobilidade urbana e riscos à segurança da população.

Em períodos chuvosos, verifica-se o aumento significativo de ocorrências relacionadas à ausência ou insuficiência de infraestrutura de drenagem em determinados pontos do município, o que compromete a trafegabilidade de veículos e pedestres, além de gerar impactos diretos à conservação das vias públicas e ao patrimônio municipal.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a aquisição de materiais de construção, de forma a viabilizar a execução dos serviços necessários, garantindo que a Administração disponha dos insumos adequados para atender às intervenções planejadas e às demandas identificadas tecnicamente pela equipe responsável.

Ressalta-se que os serviços serão executados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Peixe-TO, sendo a presente contratação destinada exclusivamente ao fornecimento dos materiais necessários, a fim de assegurar a continuidade das ações, a agilidade na execução das intervenções e o atendimento eficiente às demandas da população.

A aquisição pretendida visa assegurar melhores condições de infraestrutura urbana, promovendo a conservação das vias públicas, reduzindo gastos futuros com manutenção corretiva, bem como contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem o fornecimento adequado dos materiais de construção civil destinados à execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe-TO.

Os materiais a serem fornecidos deverão: ✓

a) Atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme necessidade de execução dos serviços;

b) Possuir qualidade compatível com o uso em obras e serviços de infraestrutura urbana, garantindo durabilidade e desempenho adequado;

c) Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, quando houver;

✓ d) Ser entregues no prazo de 15 dias a partir do envio da ordem de compra, no local indicado pela Secretaria demandante, respeitando as condições de transporte, armazenamento e integridade dos itens;

e) Ser acompanhados de nota fiscal devidamente emitida, contendo informações necessárias para conferência, controle e rastreabilidade; ✓

✓ f) Possibilitar o fornecimento parcelado, conforme as demandas efetivamente apresentadas ao longo do período contratual, evitando aquisição excessiva ou formação de estoque desnecessário;

g) Permitir fiscalização e conferência pela Administração no ato da entrega, sendo obrigatória a substituição imediata de materiais em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

Ressalta-se que a presente contratação tem por finalidade exclusiva o fornecimento dos materiais, sendo a execução dos serviços de drenagem realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Peixe-TO.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Tubo De Concreto Armado Para Águas Pluviais, Classe Pa-1, Macho E Femea, Diâmetro Nominal De 1200 Mm	M	361,000000 ✓
02	Tubo De Concreto Armado Para Águas Pluviais, Classe Pa-1, Macho E Femea, Diâmetro Nominal De 800 Mm	M	629,000000 ✓
03	Gabião Tipo Caixa para solo reforçado malha hexagonal de dupla torção 8x10 cm (ZN/AL revestido com polímero), fio 2,7 MM, dimensões 2,0 x 1,0 x 1,0, com cauda de 3,0	UN	100,000000 ✓
04	Tubo De Concreto Armado Para Águas Pluviais, Classe PA-1, Macho E Femea, Diâmetro Nominal De =600 MM	M	258,000000 ✓
05	Conjunto Pre-Moldado Composto Por Grelha (0,99 X 0,45 M), Quadro (1,10 X 0,52 M) E Cantoneira (1,10 X 0,35 M), Em Concreto Armado, Com FCK De 21 MPA	UN	66,000000 ✓
06	Bloco de Concreto Estrutural 19 X 19 X 39 Cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	2.965,000000 ✓
07	Tampão de fofo articulado com base/requadro, classe D400 carga max 40 T redondo, tampa 600M (com inscrição em relevo do tipo de rede)	UN	10,000000 ✓
08	Canaleta de concreto 19x19x19 cm (classe C – NBR 6136)	UN	1.352,000000 ✓
09	Bloco de vedação de concreto – L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm (classe C – NBR 6136)	UN	809,000000 ✓
10	Meio fio ou guia de concreto pre moldado, tipo chapéu para boca de lobo, dimensões 1,20x0,15x0,30 M	UN	66,000000 ✓

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado constitui procedimento obrigatório e prévio às contratações da Administração Pública, destinado à verificação das condições praticadas pelo mercado fornecedor para o objeto pretendido, bem como à definição do valor estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal tem acompanhado a jurisprudência e as orientações emanadas pelos órgãos de Controle Externo, buscando incorporar aos seus processos de contratação as boas práticas e entendimentos consolidados, a partir da análise de contratações realizadas por órgãos federais, estaduais e municipais, com a finalidade de promover maior segurança jurídica, eficiência e economicidade nas aquisições públicas.

Dessa forma, para a composição da estimativa de preços da presente contratação, observou-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece que o valor previamente estimado deverá ser definido com base em parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado, mediante pesquisa realizada por meio de fontes idôneas e diversificadas.

Assim, foram adotadas como referências: (i) valores constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas unidades da Federação do Tocantins (TO) e de São Paulo (SP), e (ii) proposta de preço da empresa Durax, obtida a partir de contratações semelhantes realizadas anteriormente, em conformidade com o inciso que admite a utilização de dados de contratações similares feitas pela Administração Pública.

Tal procedimento assegura maior confiabilidade, transparência e comparabilidade dos parâmetros adotados, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Assim, após a análise e consolidação dos valores coletados, apurou-se a estimativa de preço para os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no montante de R\$ 1.026.609,39 (um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos), conforme documentos em anexo.

8. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o secretário da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato que eventualmente se originar do presente Estudo Técnico Preliminar terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitados os limites legais, desde que demonstrada à vantagem para a Administração Pública, mantidas as condições pactuadas e observada a legislação vigente, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe-TO, verifica-se que o parcelamento do fornecimento mostra-se necessário e vantajoso para a Administração.

→ O fornecimento parcelado possibilita que os materiais sejam adquiridos de forma gradual, conforme a demanda real identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando compras excessivas, reduzindo riscos de perdas, deterioração ou desperdício, além de assegurar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

→ Além disso, a execução dos serviços de drenagem ocorre de acordo com planejamento técnico e cronograma operacional, podendo sofrer variações em razão de fatores climáticos, priorização de áreas críticas e disponibilidade de equipe, o que reforça a necessidade de que os materiais sejam fornecidos conforme a efetiva necessidade.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento do fornecimento durante a vigência contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a aquisição dos materiais de construção civil destinados à execução dos serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe-TO, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Viabilizar a execução dos serviços de drenagem pluvial pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento das demandas;
- ✓ Reduzir problemas recorrentes de alagamentos, acúmulo de água e erosões em vias públicas, especialmente em períodos chuvosos;
- ✓ Melhorar a trafegabilidade e a mobilidade urbana, assegurando melhores condições de circulação de veículos e pedestres;
- ✓ Contribuir para a conservação e durabilidade das ruas, reduzindo danos estruturais e a necessidade de manutenções corretivas frequentes;
- ✓ Aumentar a eficiência operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, proporcionando agilidade na execução das intervenções necessárias;
- ✓ Promover maior planejamento e controle das aquisições, por meio do fornecimento parcelado, compatibilizando as compras com o consumo real e a disponibilidade orçamentária;
- ✓ Garantir melhor aplicação dos recursos públicos, com aquisição compatível com a demanda efetiva, evitando desperdícios e assegurando economicidade.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.


Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à identificação da necessidade, definição dos requisitos da contratação, justificativa do parcelamento, levantamento de mercado e resultados pretendidos, declara-se viável a aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe-TO.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária, considerando que a execução dos serviços será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo indispensável que o Município disponha dos materiais necessários para garantir continuidade, eficiência e atendimento tempestivo às demandas identificadas.

Verifica-se, ainda, que a aquisição está alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, prevenção de danos às vias públicas e redução de riscos à população, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da aquisição, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e posterior procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Peixe – TO 23 de fevereiro de 2026


Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO